

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037003772

Nome: CENTRO TECNICO DE ENSINO SAUDE

Assunto: Autorização Curso Técnico em Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 135/2020

I - HISTÓRICO

O **Padrão C - Teste - Centro Técnico de Ensino Saúde**, mantido por **Caldeira e Bello LTDA.**, inscrito no CNPJ sob N. 29.420.206/0001-52, localizado na Rua Abel Pereira de Castro, nº 1.280, Quadra 09, Lote 11, Setor Central, Rio Verde/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Regimento;
- Projeto Político Pedagógico e Plano de Ensino;
- Declaração do engenheiro;
- Planta Baixa;
- Plano de Curso;
- Acordo de Cooperação;
- Declarações e Alvarás;
- Calendário Escolar;
- Certidões Negativas;
- Contrato Social e CNPJ;
- Declaração de Capacidade Financeira;

- Documentos dos Sócios;
- Matriz Curricular;
- Nominata do Corpo Docente, Declaração e Documentos de Professores;
- Pré-análise Processual;
- Diligência;
- Comprovante de Endereço;
- Relação do Acervo bibliográfico;
- Relação de Materiais e Equipamentos;
- Contrato de Locação;
- Termo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Despacho;
- E-mail;
- Termo do Especialista;
- Portaria N. 37;
- Relatório dos Especialistas;
- Ofício;
- Plano de Curso novo.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam dos autos o Alvará de Vigilância Sanitária Nº 00177/2020, com validade até 31/12/2020; o Certificado de Conformidade, com validade até 12/03/2021 e o Alvará de Localização e Funcionamento nº 14303/2020, com validade até 20/06/2020.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 37/2020 de 1 de outubro de 2020, expedida por este Conselho, é integrada por Nilza Keller Morloc e Dayse Gomes Pio, que emitiram relatório técnico e nota 3,1.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição está localizada no centro da cidade com uma relevante infraestrutura, tendo em vista que os espaços são bem dimensionados. Possui três salas de aula e laboratórios amplos e climatizados. O estacionamento possui demarcação para pessoas deficientes.

4. Laboratórios.

Os laboratórios apresentam recursos suficientes para as aulas práticas do componente curricular de fundamentos de Enfermagem e de outros componentes. O laboratório de Enfermagem (semiologia/semiotécnica) encontra-se equipado com materiais (bonecos simuladores e insumos didáticos que permitem as oficinas de simulação) para o fim a que se destinam, no entanto a comissão sugere a instalação de pias nos Laboratórios de Enfermagem e de Anatomia e que sejam providenciados os suportes para sabão, papel toalha e álcool em gel, para execução das aulas práticas.

5. Laboratório de Informática.

O laboratório de Informática possui vinte máquinas para atender a organização prevista e a demanda dos alunos. Vale esclarecer que todos estavam em funcionamento no momento da visita *in loco*. O mesmo está organizado e possui projeto de apoio para atender simultaneamente dois alunos deficientes na biblioteca, podendo ser ampliado dependendo da demanda de matrículas desses alunos. A Comissão sugeriu ao gestor colocar divisórias na bancada da biblioteca e no laboratório de Informática para criar espaços individuais. O laboratório de Informática possui vinte máquinas para atender a organização prevista e a demanda dos alunos.

6. Da Biblioteca e Acervo.

Consta dos autos a relação do acervo bibliográfico.

Segundo a Comissão de Especialistas este é insuficiente para atender a demanda; verificaram que os livros existentes são antigos, o que pode gerar critérios de ensino desatualizados. Assim, a comissão salientou a necessidade da atualização do acervo. Com isso a equipe gestora informou à comissão que está em processo de aquisição de mais títulos destinados ao curso para expansão do acervo bibliográfico. Assim que os livros forem adquiridos, as notas fiscais serão juntadas aos autos.

Outrossim, a comissão, visando à necessidade de melhoria da estrutura organizacional da biblioteca, sugeriu planejamentos para a expansão do acervo tais como atualização de edições e exemplares, com assuntos, Página 7 de 26 contemporâneos, como por exemplo, a “Sistematização da Assistência de Enfermagem”, dentre outros inexistentes na instituição.

7. Estrutura Tecnológica.

A Instituição conta com recursos tecnológicos para atender ao curso e a Comissão informa em seu relatório que os recursos tecnológicos existentes são apropriados para atender o curso Técnico em Enfermagem, conforme preconizado nas metodologias de ensino apresentados na documentação pedagógica.

Também foi informada à Comissão que se encontra em andamento o processo para criar a plataforma digital para atender a demanda do curso supracitado.

8. Dos Requisitos de acesso.

O Plano de Curso estabelece que o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, o certificado e Histórico Escolar referentes à conclusão do ensino médio ou de que está matriculado e cursando com frequência regular a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio, sem contudo, estabelecer a idade ingresso.

1. Dos Objetivos do Curso.

O curso Técnico de Enfermagem em nível médio com Habilitação Profissional em Enfermagem – Área da Saúde tem por objetivos específicos:

- Formar o profissional de Enfermagem de nível médio com competências para executar ações de enfermagem, aplicando habilidades cognitivas, psicomotoras e afetivas fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos, políticos e educacionais, a fim de contribuir para a qualidade do cuidar em enfermagem, atuando sempre sob a supervisão do Enfermeiro;
- Formar o profissional integrante da equipe de enfermagem voltado ao atendimento das necessidades de saúde do paciente/cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometido com a proteção e promoção da vida;
- Desenvolver uma visão crítico-reflexiva que leve o aluno ao conhecimento da realidade social na qual está inserido, para realizar um trabalho que atenda efetivamente às necessidades de saúde da população;
- Instrumentalizar o aluno para sob a supervisão do Enfermeiro, desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo gerador de saúde-doença;
- Oferecer ao aluno uma sequência de experiências de aprendizagem, organizada em níveis de complexidade crescente, para atuação/inserção dos profissionais no espaço extrahospitalar de assistência à saúde;
- Especializar, aperfeiçoar e atualizar o profissional já qualificado ou habilitado por meio de módulos complementares, atendendo às exigências e à realidade do mundo do trabalho.

10. Do Perfil de Conclusão.

O Perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com a competências específicas do técnico em enfermagem. O profissional formado atuará sob a supervisão do Enfermeiro em ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação de indivíduos e grupos, intervindo diretamente no processo saúde/doença. Para tanto, requer do profissional não só competências técnicas isoladas, mas articulação com competências ético/política de modo a contribuir com um sistema de saúde que está em contínua implementação. Busca-se a formação de um sujeito que seja um agente de mudanças.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de total de 1.800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 300 horas de aula teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo II** – com carga de 300 horas de aula teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional.

- **Módulo III** - com carga de 300 horas de aula teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo IV** - com carga de 300 horas de aula teórico-práticas + 600 horas de estágio, com terminalidade ocupacional para Habilitação Técnica de nível Médio em Enfermagem.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório a ser realizado a partir do Módulo II e apresentou um convênio com Micron - Laboratório de Análises Clínicas e com a Maternidade Augusta Bastos.

É importante salientar que não há previsão no Plano de Curso sobre especialização de nível médio.

12. Das Vagas

Quanto ao número de vagas, a pretensão dos gestores é de oferecer 46 vagas para o Curso Técnico em Enfermagem.

13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 8 (oito) professores em sua grande maioria são graduados na área do curso.

14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Ampliar e atualizar o acervo bibliográfico para atender ao curso em questão.
- Instalar nos laboratórios pias para higienização para as mãos.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição informa que acata as sugestões da Comissão de Especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2023 o Curso Técnico em Enfermagem** a ser ofertado pelo **Padrão C - Teste – Centro Técnico de Ensino Saúde**, mantido por **Caldeira e Bello LTDA.**, inscrito no CNPJ sob N. 29.420.206/0001-52, localizado na Rua Abel Pereira de Castro, nº 1.280, Quadra 09, Lote 11, Setor Central, Rio Verde/GO, com 46 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem com 1800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado.

- **Determinar** que o acesso do aluno ao Curso Técnico em Enfermagem terá como pré-requisito idade mínima de 17 anos e estar cursando no mínimo a 2ª série do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos, sendo que o diploma deverá ser expedido somente após a comprovação de conclusão no ensino médio ou etapa equivalente e 18 anos completos.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

Jaime Ricardo Ferreira
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 26/11/2020, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 27/11/2020, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016382670** e o código CRC **AE03C144**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037003772



SEI 000016382670